

CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024/PMNO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 001/2024/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA-**ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE – 100,00 (cem reais)

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

**GARANTIA DE PROPOSTA-** SIM

**DATA:**15/05/2024

HORA-09:00 horas -horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Port. Municipal nº 017/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-

LICITANET

**UNIDADE GESTORA-** 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://www.novaolimpia.mt.gov.br

/www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

#### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 001/2024/PMNO

#### **PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 09x.xxxx.xxx-8x, através do agente de contratação devidamente instituída, através da Port. 017/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo pelo menor preço por empreitada global na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA que será realizado em sessão pública, via PLATAFORMA, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura Municipal de NOVA OLPIMPIA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema da página eletrônica constante WWW.LICITANET.COM.BR . Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de CONCORRENCIA eletrônico. Início da Sessão da Disputa de Preços: 15/05/2024 09:00 (Horário de Brasília/DF) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico https://www.novaolimpia.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

#### 1. DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE MICRORREVESTIMENTO EM



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA **OLIMPIA/MT** nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **projeto** básico, planilha orçamentária e anexos complementares deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.125.330,87 (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será com as condições instituídas neste Edital, e será regido pelos Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Poderão participar deste CONCORRENCIA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

- 3.1.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 3.1.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do projeto básico, planilha orçamentária e anexos complementares.
- 3.1.5 Como requisito para participação no certame o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do projeto básico, planilha orçamentária e anexos complementares.

- 3.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2 Poderão participar deste certame:
- 3.2.1 Somente poderão participar deste certame, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.
- 3.2.1.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 3.2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Patos de Minas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 3.2.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 3.2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, Sistema Eletrônico, e para acesso ao no sitehttps://licitanet.com.br/
- 3.2.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRENCIA Eletrônico.
- 3.2.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Patos de Minas, promotora da



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

- 3.2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155° da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.9 É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

# 3.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇAO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTES CASOS:

- 3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5 Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na licitação em tela.
- 3.6 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.7 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município e Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



- 3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9° da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11 O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13 O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.16 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.17 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

- 3.18 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 3.19 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 3.20 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 3.18 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.
- 3.21 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 3.20 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.22 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 3.23. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de 4.1. propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto deste Edital.



- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do 4.4. sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às 4.8. sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
- 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2.1. Valor total mínimo que poderá ofertar para execução da referida obra. (Não poderá ofertar proposta com valor total maior do que o valor apresentado no projeto);
- 5.2.2. Apresentação da planilha orçamentária, conforme projeto, com adequações nos valores conforme o preço ofertado;
- 5.2.3. Apresentação do Cronograma Físico Financeiro. (O cronograma físico financeiro não poderá ter prazos superiores aos projetados para execução desta obra);
- 5.2.4. Apresentação de caução, nos dos Arts. 58, 96 e 97 da Lei 14.133/21.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### 6. FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderao encaminhar lances 6.1. sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.
- 6.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, sera considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (artigo 59, §3° da Lei n. 14.133/2021).
- 6.2. O sistema disponibilizara campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contrataço8es e os licitantes.
- 6.3. Os licitantes poderao oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Durante o transcurso da sessao, as licitantes serao informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo—se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serao de exclusiva e total responsabilidade da licitante, nao lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou quando o licitante assim solicitar por eventual erro de digitação. Contudo, a responsabilidade dos lances ofertados e da licitante que esta participando do certame.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidira tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta devera ser no mínimo R\$100,00 (cem reais).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. Ã etapa de lances da sessao publica terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessao publica.
- 6.11. Ã prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrera sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Nao havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessa8o publica encerrar—se—a automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogaça8o automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão publica de lances, em prol da consecuçao do melhor preço.
- 6.14 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração



convocatório, para a definição das demais colocações.

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento

- 6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.
- 6.17. Caso o licitante nao apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valera o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificara em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. À melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, sera80 convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, nao seguidas de lances. Lances equivalentes nao serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes e utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
- 6.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos orgaos de controle.
- 6.24.2. Persistindo o empate, sera assegurada preferencia, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Publica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitaça8o realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.24.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 6.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

dezembro de 2009.

- 6.25. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajusta—lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.25.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.25.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo—se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.26. Ã negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28. O Agente de Contratação/Comissão solicitara ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e ja apresentados.
- 6.29. E facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.31. No Julgamento será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.31.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.31.2. Nao obedecer as especificaço8es técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referencia;



- 6.31.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo (unitário e total) definido para a contratação;
- 6.31.4. Nao tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.31.5. Apresentar desconformidade com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.31.6. Nao realizar as correções nas suas propostas, quando solicitado pelo agente de contratação;
- 6.32. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposiço8es acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:
- 6.32.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.32.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dara pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.32.3. No caso de serviços de engenharia, sera consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.32.4. Sera exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderao ser efetuadas diligencias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.34. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Ãdministração, o licitante classificado em primeiro lugar sera convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de nao aceitação da proposta.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

6.34.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor sera convocado a apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi—integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.35. Erros no preenchimento da planilha na80 constituem motivo para a desclassificação da proposta. Ã planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que nao haja majoração do preço e que se Comprove que este e o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.35.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que na80 alterem a substancia das propostas;
- 6.35.2. Considera—se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaça8o de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando na8o cabível esse regime e correções.

nos valores da planilha desde que não haja majoração no preço global ofertado.

- 6.36 Å proposta de preços devera ser apresentada e conter os seguintes elementos (MODELO ANEXO):
- a) Número da presente CONCORRÊNCIA, nome da proponente, endereço, CEP, Conta Bancária, telefone, número do CNPJ e e-mail;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descriço8es constantes neste Edital;
- c) O Prazo de validade da proposta que sera de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
- d) Valor da proposta com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, cotados em Real, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execuça8o dos serviços, com duas casas após a vírgula;
- e) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais,



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

Equipamentos, mao de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários a perfeita execução das obras/serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsao inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, nao cabendo a prefeitura, nenhum custo adicional;

- f) Planilhas orçamentárias e BDI, devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal, técnico ou proprietário da empresa, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem os serviços.
- g) A Proposta deve estar em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Edital e seus anexos;
- h) Cronograma físico-financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execuça8o estabelecido neste edital.
- i) O prazo de execução dos serviços, conforme subitem no presente Edital;
- 6.37 A proposta da licitante deverá ser elaborada levando—se em consideração de que os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Memorial Descritivo, e a apresentação das propostas implicara plena aceitação por parte da licitante, das condiço8es estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.38 considerar-se-a que os preços fixados pelo licitante sao completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais considerar-se-a, assim, que a nao indicaçao no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme planejado significa tacitamente que seu custo esta diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 6.39 Ã Proposta apresentada pela empresa licitante devera constar campo que informe as taxas de BDI como também coluna indicando a fonte de referência com a respectiva codificação do preço unitário utilizado;
- 6.40 Às composições de serviço cujo custo unitário sem BDI diferirem daqueles constantes na planilha orçamentária base da licitação deverão obrigatoriamente seguir apenas a proposta de orçamento. Ou seja, se o preço unitário (sem BDI) for igual ao da



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

planilha da licitação, não e necessário apresentar sua composição tendo em vista que a mesma já e conhecida no processo.

#### DA FASE DE HABILITAÇÃO 7.

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, da empresa vencedora, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme relação abaixo:

#### - Habilitação Jurídica: 1

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato e) constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;
- f) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

#### 2 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) onde a a) mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, b) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União onde a mesma c) poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no artigo 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº. 147/67, no artigo 1º do Decreto nº. 5.586/2005 e nos artigos 2º e 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF n°. 03, 02/05/2007;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO d) TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes nas alíneas "d" são emitidas de forma separada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, podendo para tanto ser apresentada de forma separada.

- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo e) domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) podendo ser f) retirada no site: www.caixa.gov.br,demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) podendo ser retirada no site: www. tst. Jus.br, conforme art.° 3° da Lei n° 12.440, de 07/07/2011.
- Para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sagrada vencedora, deverá apresentar toda a documentação constante do item 2 e suas alíneas, da relação acima, exceto o da letra g) por não se tratar de documento fiscal, que será devidamente conferida. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME, for declarada vencedora.

#### 3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e a) Arquitetura – CREA/CAU, plenamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79 do CONFEA,



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

Certificado de Registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e b) Arquitetura – CREA/CAU, plenamente válido de todos os Responsáveis Técnicos da empresa licitante, com comprovação do vínculo empregatício.

OBS:1 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nas alíneas "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

- 2 - Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

#### 4 - Qualificação Técnico-Operacional:

- Relação explicita dos maquinários e equipamentos disponíveis, necessários à a) execução do objeto conforme especificados no projeto básico, na Descrição dos Serviços, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo exigido na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Projeto Básico) deste Edital. Essa relação deverá vir acompanhada de declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante.
- Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente b) e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou similar ou equivalente em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de certidão(s) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender ao objeto licitado emitidos pelo conselho profissional competente, na forma prevista no inciso II artigo 67 da Lei Federal Nº 14.133/21, devidamente averbados no órgão fiscalizador.
- A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de c) mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, Art. 67 §



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

2º da Lei 14.133/21, que comprove a parcela relevante conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução e na quantidade mínima dos serviços descritos no quadro abaixo.

d) Os atestados deverão demonstrar a execução de obra igual ou similar com a comprovação de execução dos seguintes serviços, considerando como parcelas de maior relevância no caso da presente execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
	Microrrevestimento a frio – quantitativo mínimo de		
1		$M^2$	36.147,27m <sup>2</sup>

OBS: Recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.

- Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas 1) jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados pela autoridade emitente, declarando o local onde foram executados os serviços.
- 2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências mínimas no que concerne às parcelas de maior relevância.
- d) Relação dos serviços executados pela empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

#### 5 - Qualificação técnica profissional:

Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de a) mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA, conforme Art. 67 inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

b) Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

#### 6 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão. Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado.
- b) Comprovação de possuir capital integralizado e registrado na Junta Comercial no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- c) balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, conforme Art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um) aplicando-se as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

# LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

c.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



- As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em c.3) memorial de cálculo juntado ao balanço e devidamente assinadas pelo contador responsável.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do c.4)balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- Ouando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de c.5responsabilidade limitada, o Município se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- A garantia não excederá a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da d.) contratação, conforme Art. 58, §1º da Lei 14.133/21
- d.1)A(s) garantia(s) deverá(ão) ser apresentada juntamente com a proposta, no sistema Licitanet.
- Caso a garantia de participação for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá d.2)ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de NOVA OLIMPIA/MT, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma, conforme Art. 96 §3º da Lei 14.133/21.
- No caso de opção pela garantia em dinheiro ou em títulos da dívida pública, d.4)deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) d.5dias consecutivos, contados a partir da data marcada para entrega das propostas.
- d.6)A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:
- d.7.1.) pela licitante desclassificada ou inabilitada: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.



- d.7.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.
- d.7.3) para as licitantes em licitações anuladas ou revogadas.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não 7.1.1.1. funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas 7.3. de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por email.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por 7.5. registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br Nova Olimpia-MT

- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado. Agendar com a Secretaria de Obras, pelo email: licitação@novaolimpia.mt.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7°, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.



- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

- A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será 8.1 representada

pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

- 8.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- 8.2.1 Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, via email
- 8.2.2 O representante legal do vencedor receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 8.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 8.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame,



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

- 8.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar- se-á das sanções previstas neste Edital.
- Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:
- Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: 8.4.1 Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 8.4.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.
- 8.4.3 Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.
- 8.4.3.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.4.3.2 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9°, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.4.3.3 As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).
- 8.4.3.4 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômicofinanceiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

8.4.4 — Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Mato Grosso, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/MT ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

#### 9 DOS RECURSOS

- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.6.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.6.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.6.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.6.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br

#### 10. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo da execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.
- 10.3 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.
- 10.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC/DI Índice Nacional de Custo de Construção Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.6 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### 11 - GARANTIA DO CONTRATO



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 11.2 A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.
- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

#### 12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

#### - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS 13

- O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 13.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
- O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

13.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### 14 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 14.1 Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 14.2 Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

#### 15.DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 15.1 O licitante e ou fornecedor registrado/contratada será responsabilizado administrativamente conforme Art.155 da Lei 14.133/2021 pelas seguintes infrações:
- 15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 15.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 A aplicação de penalidades decorrentes dos atos infracionais praticados referentes a ata de registro de preços e aos contratos decorrentes desta constarão regrada e detalhada no próprio instrumento e suas minutas obedecendo os dispostos o Art.155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

#### 16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **16**.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo estabelecido acima, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 16.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

#### 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competição, devendo ser respeitados todos os princípios conforme disposto no Art.5° da Lei 14.133/2021.
- 17.2 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.
- 17.3 poderá o pregoeiro e sua equipe após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 17.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 17.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 17.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.
- 17.6 Os casos omissos do presente CONCORRENCIA serão solucionados pelo Pregoeiro com auxilio que couberem.
- 17.7 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte.

#### **18. DO FORO**



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de BARRA DO BUGRES/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

#### 19. DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I –planilhas orçamentarias

ANEXO II – estudo técnico preliminar

ANEXO III – termo de referencia

ANEXO IV –modelo de proposta de preços

ANEXO V – modelo declaração unificada

- Declaração de cumprimento de requisitos legais para habilitação em licitações publicas
- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- Declaração de conhecimento e concordância das informações do edital

ANEXO VI – minuta de contrato

O projeto básico, planilha orçamentaria e anexos correlatos deverão ser solicitados via e-mail



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

Nova Olímpia / MT, 18 de abril de 2024

### Agente de contratação Port. Municipal nº 017/2024

Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021)

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

#### ANEXO I -PLANILHA ORÇAMENTARIA

	ESTADO DE MATO GROSSO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLI	IMPIA -MT		
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO			
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA -MT		DATA:	
AREA (m²):	72.294,54		OUTUBRO / 202	3
	RESUMO DO ORÇAMENTO - NÃO DESC	ONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTA	L DE PROJETO	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	5.999,79	0,53%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$	25.704,42	2,28%
3.0	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	2.559,09	0,23%
4.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	48.401,01	4,30%
5.0	APLICAÇÃO DE MICRO-REVESTIMENTO	R\$	861.466,23	76,55%
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$	181.200,33	16,10%
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$	1.125.330,87	100,0%
	LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES LIMA:02567069135 LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA 121.523.583-6			



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

	ESTADO DE MATO G	ROSSO		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE N	OVA OLIMPIA -M	IT	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIME	ENTO		
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO			
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA -MT		DA	TA:
AREA (m²):	72.294,54		OUTUBE	RO / 2023
	QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVEST	TIMENTO - NÃO I	DESONERADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DO PROJETO	CONTRA PARTIDA PREFEITURA	RECURSO DO ESTADO
1.0	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 1.125.330,87	R\$ 125.330,87	R\$ 1.000.000,00
		100%	11,14%	88,86%
	LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES BERNARDES LIMA:02567069135 LIMA:02567069135			

LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA 121.523.583-6

				MATO GROS								
		EFEITURA N	IUNICIPA	L DE NOVA	OLIMPIA	-MT						
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIME	NTO										
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO											
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA -MT									DATA:		
AREA (m²):	72.294,54		OUTUBRO / 2023									
	CRONOG	RAMA FISI	CO FINA	NCEIRO - 1	NÃO DE	SONERADO	)					
						7	EMPO DE	EXECUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Valor(R\$)	%	30 DL	AS	60 DI	AS	90 DI	AS	TOTA	L	
				Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.999,79	0,53%	4.884,65	99,82	557,57	0,09	557,57	0,09	5.999,79	100	
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	25.704,42	2,28%	12.852,21	50	0,00		12.852,21	50	25.704,42	100	
3.0	CANTEIRO DE OBRAS	2.559,09	0,23%	852,94	33,33	852,94	33,33	853,21	33,34	2.559,09	100	
4.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	48.401,01	4,30%	12.584,26	26	19.360,40	40	16.456,35	34	48.401,01	100	
5.0	APLICAÇÃO DE MICRO-REVESTIMENTO	861.466,23	76,55%	258.439,87	30	430.733,11	50	172.293,25	20	861.466,23	100	
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	181.200,33	16,10%	0,00		0,00		181.200,33	100	181.200,33	100	
	TOTAL DA OBRA	1.125.330,87	100,0%									
		Va	lor Do Mês	289.613,93	25,74%	451.504,02	40,12%	384.212,92	34,14%	1.125.330,87	100,0%	
		Valor	Acomulado	289.613,93	25,74%	741.117,95	65,86%	1.125.330,87	100,0%			
	LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES LUMA-02567069135 LUIS FELIPE C. R. LUMA CREA 121-323-338-6											

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

	ESTADO DE MA	TO GROSSO		
	PREFEITURA MUNICIPAL I	DE NOVA OLI	MPIA -MT	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO	)		TABELA DE REFERENCIA:
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO			ANP - 08/2023
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA -MT	DATA:	OUTUBRO/ 2023	SINAPI - 08 / 2023 SICRO - 04 /2023
AREA (m²):	72.294,54	BDI:	22,00%	(NÃO DESONERADA)

#### COMPOSIÇÃO DE BDI - NÃO DESONERADO

ITENS COMPONENTE DO BDI	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
SEGURO	0,40
RISCO	0,56
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
LUCRO	7,30
TRIBUTOS (ISS 3%*; PIS 0,65; COFINS 3%, )	6,65
TOTAL	22.00%

\* ISS 3% sobre 100% de mão-de-obra, conforme lei tributaria municipal

Composição do BDI conforme Acórdão 2622/2013 do TCU e Resolução Normativa 18/2017 TCE

ITENS COMPONENTE DO BDI - DIFERENCIADO	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45
SEGURO + GARANTIA	0,48
RISCO	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
LUCRO	5,11
TRIBUTOS ( PIS 0,65; COFINS 3%, )	3,65
TOTAL	15,28%

Composição do BDI conforme Acórdão 2622/2013 do TCU e Resolução Normativa 18/2017 TCE

$$\mathrm{BDI} = \left[ \left( \frac{\left(1 + \frac{Ac}{100} \left(1 + \frac{DF}{100} \left(1 + \frac{R}{100} \left(1 + \frac{L}{1000}\right)\right) - 1\right] \times 100}{\left(1 - \left(\frac{l}{100}\right)\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

AC = taxa de rateio da administração central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.
LUIS FELIPE

LUIS FELIPE
CARVALHO
BERNARDES
LIMA:02567069135
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE
CARVALHO BERNARDES
LIMA:02567069135
Dados: 2023.10.16
10:13:38 -04'00'

LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA 121.523.583-6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

			ESTADO DE MATO GROSSO					
			PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA -N	IT				
BRA:	RECUPERAÇÃO	DE PAVIMENT	AÇÃO - MICRORREVESTIMENTO				TABELA DE I	REFERENCIA:
OCAL:	DIVERSAS RUAS	DO PERIMET	RO URBANO				ANP - 08/2023	
ROPR.:	PREFEITURA MU	JNICIPAL DE N	IOV A OLIMPIA -MT	DATA:	OUTUBRO	D / 2023	SINAPI - 08 / 2023 SICRO - 04 /2023	
REA (m²):	72.294,54			BDI:				
			PLANILHA ORÇAMENTARIA - NÃO DESONEI	RADO				,
ITEM	BANCO DE DADOS	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO COM BDI	TOTAL DE PROJETO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					5,999,7
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	15,62	314,85	384,11	5.999,7
2.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					25.704,4
2.1	COMPOSIÇÃO	MOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	21.069,20	25.704,42	25.704,
3.0	SINAPI	10776	CANTEIRO DE OBRAS  LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	3,00	699,21	853,03	2.559,0 2.559,0
4.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					48.401,
4.1	COMPOSIÇÃO	ADM 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO	un	1,00	39.672,96	48,401,01	48,401,0
5.0	SICRO	4011408	APLICAÇÃO DE MICRO-REVESTIMENTO  Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 0,8 cm - brita comercial	m²	72.294.54	2,52	3.07	861.466, 221.944,
5.2	***	ANP	EMULSÕES ASF, MOD. POR POLÍMEROS RCIC-E	T	129,41	3.698,41	4.263.52	551.742.
5.3	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL A SPÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT A TÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	3.882,30	1,38	1,59	6.172,8
5.4	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL A SFÁLTICO DE 3000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, A DICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TKKM). AF 07/2020	TXKM	24.911,43	0,53	0,61	15.195,
5.5	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 Mª, EM VIA URBANA PA VIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	26.416,50	1,65	2,01	53.097,
5.6	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	9.686,05	0,64	0,78	7.555,
5.7	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	2.641,65	1,79	2,18	5.758,
6.0			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					181.200,3
6.1	SICRO	5213400	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	4.882,79	30,42	37,11	181.200,3
						TOTAL DO	ORÇAMENTO:	1.125.330,
** ITENS CO	OM BDI DIFERENC	TADO	LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA 121.523.583.6					
			LUIS FELIPE ADDI CARVALHO INTERPREDICTOR INTERPREDI	nado de forma di LUIS FELIPE CARV IARDES L02567069135 DS: 2023.10.16 10:	ALHO			

	ESTADO DE MATO GROSSO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA -MT			
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO		TABELA DE REFERENC	CIA:
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO	DATA:	ANP - 08/2023	SINAPI - 08 /
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA -MT	OUTUBRO / 2023	2023 SICRO - 04/2023	
AREA (m²):	72.294,54	OCTOBRO7 2023	(NÃO DESONERADA	)
	COMPOSIÇÃO INITÁDIA DE DDECO. NÃO DESONEDAD	n		

4.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ADM 01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO	un	1,0000000	39.672,96	39.672,96
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	96,0000000	124,26	11.928,96
Composição Auxilar	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	480,0000000	57,80	27.744,00

ITEM	MÃO DE OBRA	H/DIA	DIA/MÊS	MÉS	TOTAL
1.0	ENGENHEIRO CIVIL	8,00	4,00	3,00	96,00
2.0	MESTRE DE OBRAS	8,00	20,00	3,00	480,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

			ESTADO DE MA	TO GROSSO					
			PREFEITURA MUNICIPAL I	E NOVA OLIMPL	A -MT				
OBRA:	RECUPERAÇÃ	O DE PAVIM	ENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO				TABE	LA DE REFEREN	CIA:
LOCAL:	DIVERSAS RU	AS DO PERIM	METRO URBANO			DATA:	ANP - 08/2023		SINAPI - 08 /
PROPR.:	PREFEITURA M	MUNICIPAL I	DE NOVA OLIMPIA -MT					2023 SICRO - 04/2023	
AREA (m²):	72.294,54					OUTUBRO / 2023		O DESONERADA	)
			COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE P	REÇO - NÃO DE	SONERADO	0			
5.1	0/.5		Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Tota
	Código	Banco	Microrrevestimento a frio com emuisão modificada com polímero de	Про					
Composição	4011408	SICRO3	0,8 cm - brita comercial			m <sup>2</sup>	1,0000000	2,52	2,5
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Operativa	lização Improdutiva	Custo Ope Operativa	Improdutiva	Custo Horári
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 I - 188 KW	1,0000000	0,13	0,87	342,9037	83,9591	117,621
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m3 - 106 kW	1,0000000	0,06	0,94	199,0511	95,6871	101,888
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	55,8601	38,1565	111,720
Insumo	E9670	SICRO3	Usina móvel para microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m <sup>3</sup> - 96	1,0000000	1,00	0,00	766,1994	247,8808	766,199
							Custo Horário de E		1.097,430
В	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horár
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	10,0000000				21,4682	214,683
						F	Produc	Custo do FIC => ão de Equipe =>	0,005 0,006 1.245,000
C	Banco	01.0	Mark 11	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	de Execução =>	1,05 Custo Horár
	SICROS	Código M1950	Material Emulsão astática com polímero - RC-1C-E	0.0017900	Unidade			Preço Unitário 0.0010	Custo Horar
	SICRO3	M1950 M0222	Emuisao astatica com polimero - HG-1G-E Filier calcárlo	0,0017900	ka .			0,0016	0,000
Insumo	SICHUS	MUZZZ	Filel Calcallo	0,1800000	Ng		Custo To	al do Material =>	0,039
Insumo	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Custo 10	Preco Unitário	Custo Horár
		6416036	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio - falxa II - brita comercial	0,0080000	m <sup>3</sup>			162,7100	1,301
Insumo D	Sichos		conteroid				Custo Total d	as Atividades =>	1,301
Insumo D	SICHOS		Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horár
Insumo	Banco	Insumo			0.0120000	t		9,4900	0,113
Insumo  D  tividade Auxilia	0.0.1.00	Insumo 6416036	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de 60 t/h (PMF) edescarga livre	5915406				27.9500	0.00
Insumo  D  thvidade Auxiliar	Banco		Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão	5915406 5914654	0,0001800	t		27,9500	0,000

		ES	TADO DE MA	ATO GROSSO							
		PREFEITURA	MUNICIPAL	DE NOVA OLI	MPIA -MT						
BRA:	RECUPER/	AÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO									
OCAL:	DIVERSAS	RUAS DO PERIMETRO URBANO									
ROPR.:	PREFEITU	RA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA -MT									
		COMPOSIÇÃO DE MOBILIZA	ÇÃO E DES	SMOBILIZAÇ	ÇÃO - NÃO	DESO!	NER.	ADO			
		TRANSPORTE D	E EQUIPAN	MENTOS NÃO	RODAN	TES					
	CÓDIGO		QUANT.		PAVIME	NTADO					
ITEM	DNIT	EQUIPAMENTO	DE EQUIP.	ORIGEM	DMT (KM)	v	K	FU	Veiculo Transport.	P. UNIT. CH	TOTAL CMob
1.1	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m3 - 106 kW	1	CUIABÁ	220,00	60,00	2	0,5	E9665	401,89	1.473,59
1.2	E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1	CUIABÁ	220,00	60,00	2	1	E9665	401,89	2.947,19
1.3	E9577	Trator agrícola - 77 kW	1	CUIABÁ	220,00	60,00	2	0,5	E9665	401,89	1.473,5
1.4	E9544	Vassoura mecânica rebocável	1	CUIABÁ	220,00	60,00	2	0,5	E9665	401,89	1.473,5
									BILIZAÇÃO BILIZAÇÃO		
SICDO	D F0665	TOTAL DE MOBILIZAÇÃ				TOTAL MENTO	DE D	ESMOI	BILIZAÇÃO	R\$	7.367,96
SICRO	D E9665	TOTAL DE MOBILIZAÇÃ ( Cavalo mecânico com se				TOTAL MENTO	DE D	ESMOI	BILIZAÇÃO	R\$	7.367,96
SICRO	D E9665		nirreboque co	m capacidade de	22 t - 240 kV	TOTAL MENTO W	DE D	ESMOI	BILIZAÇÃO	R\$	7.367,90
SICRO	D E9665  CÓDIGO DNIT	Cavalo mecânico com se	nirreboque co	m capacidade de	22 t - 240 kV	TOTAL MENTO	DE D	ESMOI	BILIZAÇÃO	P. UNIT.	7.367,96
1TEM	CÓDIGO DNIT E9667	Cavalo mecânico com se  DESLOCAME  EQUIPAMENTO  Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 Kw	NTOS DE V	EICULOS - R ORIGEM CUIABÁ	ODANTES  PAVIME DMT (KM) 220,00	MENTO W S NTADO V 60,00	S NÃ	ESMOI O RO	DANTES  Veiculo Transport.  Próprio	P. UNIT. CH 309,08	7.367,90 14.735,92 TOTAL CMob
ITEM	CÓDIGO DNIT	Cavalo mecânico com se  DESLOCAME  EQUIPAMENTO  Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 Kw  Caminhão tanque com capacidade de 10,000 1 - 188 Kw	NTOS DE V  QUANT. DE EQUIP.	m capacidade de EICULOS - R ORIGEM	ODANTES  PAVIME DMT (KM)	TOTAL MENTO W S NTADO V	DE D	ESMOI O RO	BILIZAÇÃO DA NTES  Veiculo Transport.	P. UNIT. CH	7.367,90 14.735,92 TOTAL CMob
1TEM	CÓDIGO DNIT E9667	Cavalo mecânico com se  DESLOCAME  EQUIPAMENTO  Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 Kw Caminhão tanque com capacidade de 10.000 1 - 188 Kw Usina môvel para microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 86	NTOS DE V  QUANT. DE EQUIP. 2 1	EICULOS - R ORIGEM CUIABÁ CUIABÁ CUIABÁ	DANTES  PAVIME DMT (KM) 220,00 220,00 220,00	TOTAL MENTO W S NTADO V 60,00 60,00	S NÃ	ESMOI O RO	DANTES  Veiculo Transport.  Próprio	P. UNIT. CH 309,08	7.367,90 14.735,92 TOTAL CMob 2.266,5 1.257,3
1.1 1.2	CÓDIGO DNIT E9667 E9571	Cavalo mecânico com se  DESLOCAME  EQUIPAMENTO  Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 Kw  Caminhão tanque com capacidade de 10,000 1 - 188 Kw  Listan nével para microrrevestimento com cavalo mecânico com	NTOS DE V  QUANT. DE EQUIP. 2 1	EICULOS - R ORIGEM CUIABÁ CUIABÁ CUIABÁ	DANTES  PAVIME DMT (KM) 220,00 220,00 220,00	TOTAL MENTO W S NTADO V 60,00 60,00	K 1	FU 1 1	Veiculo Transport. Próprio	P. UNIT. CH 309,08 342,90	



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

	PRI	ESTADO DE M FEITURA MUNICIPAI							
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO	Time tot me deli Al	DE NOTA OF				TABELA DE REI	FEDERCIA -	
LOCAL:	RECUPERAÇÃO DE PAYMENTAÇÃO - MEROGREVESTIMENTO  DO VERSAS RUAS DO PERMETRO URBANO  DATA: APP - 08/2023  DATA: APP - 08/2023								
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA -MT SINAPI - 08 / 2023								
AREA (m²):	72.294,54					OUTUBRO / 2023	SICRO - 04 /2023 (NÃO DESONERADA)		
	COMPOSIÇ	ÃO DE CUSTOS UN	ITÁRIOS - I	MULSÃO	RC1C-E				
CODIGO SICRO	MATERIAL	BASE DE PREÇO	CUSTO Kg	CUSTO Ton	IMPOSTOS ( PIS + COFINS)	FORNECEDOR	Formula	CUSTO COM IMPOSTOS Ton	
	Emulsão com polimero para micromevestimento a frio - RCIC-E: Agência Nacional do Petrófeo, Gás Natural e Biocombust iveis Superintendência de Defesa da Concorrência  PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO	ANP - MT	3,56342	3563,42 OS ASFÁLTIO	3,65% COS (R\$/KG)	CUIABÁ	(3497,141(1-0,0365)	R\$ 3.698,41	
anp	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência	PELOS DISTRIBUIDORE	S DE PRODUT	OS ASFÁLTIC	COS (R\$/KG)			R\$ 3.698,41	
anp	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO e: Quando não houver declaração de venda do produto seleciona	PELOS DISTRIBUIDORE	S DE PRODUT	OS ASFÁLTIC	cos (R\$/KG)		bui	R\$ 3.698,41	
anp	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO e: Quando não houver declaração de venda do produto seleciona	PELOS DISTRIBUIDORE	S DE PRODUT	OS ASFÁLTIO	cos (R\$/KG)	s de O3 (três) distri	bui -		
anp Importante	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombust iveis Superintendência de Defesa da Concorrência PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO ec. Quando não houver declaração de venda do produto seleciona Produto	PELOS DISTRIBUIDORE	S DE PRODUT	OS ASFÁLTIO	cos (R\$/KG)  ocorrer por meno: Estado	s de 03 (três) distri	bui -		

Os documentos abaixo e a planilha orçamentaria no formato em Excel encontramse disponíveis no departamento de licitação e poderão ser solicitados via e-mail licitação @novaolimpia.mt.gov.br

- 🔁 ART 13949 Proj e Orç MICRO ass
- 🔁 LOCALIZAÇÃO DE MATERIAIS 01.02
- LOCALIZAÇÃO DE MATERIAIS 02.02
- MEMORIA DE CALCULO (1)
- MEMORIAL DESCRITIVO (1)
- MICRO 1 MI 10.2023
- 🄁 NT 1058-2023 APROVADO em 16-11-2...
- 🔁 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SD
- PROJ. MICRO 01.04
- PROJ. MICRO 03.04
- PROJ. MICRO 04.04
- PROJ. SINALIZAÇÃO 01.03
- PROJ. SINALIZAÇÃO 02.03
- PROJ. SINALIZAÇÃO 03.03
- PROJ.MICRO 02.04
- RELATÓRIO DE FOTOS ass



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olimpia-MT Cep. 78.370-000

#### **ANEXO II**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza uma das etapas da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação e rejuvenescimento do revestimento asfáltico de diversas vias do perímetro urbano da cidade de Nova Olímpia – MT, com indicação de uso e aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio.

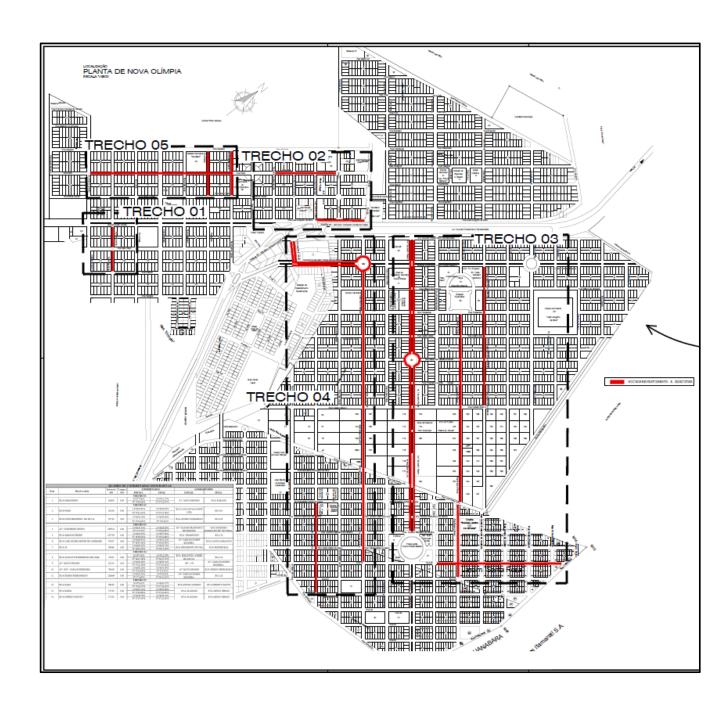
### LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A obra em questão refere-se a recuperação e rejuvenescimento do revestimento asfáltico de diversas vias do perímetro urbano da cidade de Nova Olímpia – MT, sendo:

ITEM	LOGRADOURO
	TRECHO 01
1	RUA MARANHÃO
	TRECHO 02
2	RUA PARÁ
3	RUA JOÃO GREGÓRIO DA SILVA
	TRECHO 03
4	AV. TANCREDO NEVES
5	RUA MARCOS FREIRE
6	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
7	RUA 28
	TRECHO 04
8	RUA AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
9	AV. MATO GROSSO
10	AV. GOV. CARLOS BEZERRA
11	RUA PEDRO PEDROSSIAN
	TRECHO 05
12	RUA PARÁ
13	RUA BAHIA
14	RUA ESPÍRITO SANTO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.go Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT



## II. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, se caracterizando como restaura/conservação ou reforma, cuja atividade estabelecida, privativa da profissão de engenheiro,



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

implica na intervenção de logradouros (ruas e avenidas) de modo transitório, a fim de reestabelecer a sua serventia, além de qualidade e segurança do tráfego de veículos e pedestres, e estabelecer proteção e longevidade ao pavimento como um todo, tendo menor interferência física e despêndio financeiro, sendo de interesse para a Administração, a qual deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

As vias urbanas e rurais de um município constituem, o que podemos dizer, seu maior patrimônio físico com valor agregado. O pavimento destas vias destinadas para o tráfego de veículos, possui vida útil conforme previsão de concepção em seu dimensionamento, demandando de manutenção e conservação periódica. A sua degradação se dá, não só em razão do uso, assim como pela ação das intempéries. Os níveis de desgastes possuem correlação direta com os custos para sua recuperação. Dessa forma, quanto mais rápida for a intervenção junto ao pavimento, ao sinal das primeiras degradações, menor serão os custos dispensados para sua manutenção, recuperando sua serventia ou mesmo aumentando sua capacidade ou longevidade.

Os logradouros apontados apresentam, por avaliação visual, desgaste superficial do revestimento asfáltico, demandando de manutenção, cuja recuperação, a priori, se dá tão somente na capa de rolamento.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

> Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

- •( x ) Plano Plurianual PPA;
- •( x ) Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2024;
- •( x ) Lei Orçamentária Anual LOA/2024 / Quadro de Detalhamento de Despesa -QDD.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de nova Olímpia/MT, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. As despesas ocorrerão na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro de 2024 conforme anexo.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2°, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento de eventual impacto ambiental



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

#### 3.1. Requisitos técnicos da contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes e recomendações de projeto;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e/ou revestimento asfáltico, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

#### 3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia (inclui combustíveis). Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

## 3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Especificações Técnicas (DNIT), Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais e insumos;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação**: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica das vias, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços,



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

#### DE **MERCADO** 5. LEVANTAMENTO $\mathbf{E}$ **JUSTIFICATIVA** DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entendese que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

#### 5.1. Da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA"

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o CONCORRENCIA seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do CONCORRENCIA sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o CONCORRENCIA às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade CONCORRENCIA não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

A contratação em tela busca a execução de recuperação do revestimento asfáltico de vias urbanas do município de Nova Olímpia - MT. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Recuperar tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço especializado de engenharia, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

#### 5.2. Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6°, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

### 5.3. Do Regime "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 - TCU e se justifica por se tratar de uma obra de Reforma e Ampliação, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

> Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.bi 5) 3332-1130 / 3332-1152

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...]

A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra. Assim, acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado seobriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...]

A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porqueas quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da restaura.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observa as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

#### 5.4. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentaro controle sobre a execução do objeto licitado.

#### 5.5. Da participação de ME e EPP

A participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art.48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório. O processo não impede a participação de ME e EPP porém abrange e permite a participação de demais empresas.

#### 5.6. Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Leinº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

#### 5.7. Da participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

#### 5.8. Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral e obras de pavimentação urbana, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, assim como os preços do SICRO - SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS de Infraestrutura de transportes e ANP –



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no que trata preços de insumos asfálticos.

Na falta de composição nos boletins de referência SINAPI/SICRO, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige- se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor adocumentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamentação**: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação destina-se a execução de micro revestimento asfáltico, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Pré intalação de canteiro de obra para armazenamento de insumos como agregados e emulsões asfálticas, além de guarda de veículos e equipamentos;
- Limpeza da via com uso de vassouras manuais e/ou mecânica acoplada em trator;
- o Fechamento das ruas com sinalização de restrição de acesso durante a aplicação e



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

secagem da massa asfáltica até liberação do tráfego;

- Dosagem e usinagem da mistura asfáltica a ser aplicada em caminhão usina;
- Acabamento manual com uso de rastelos e demais ferramentas;
- Liberação das vias para tráfego após secagem da massa asfáltica;
- Programação para revitalização/aplicação da sinalização viária horizontal;

As intervenções deverão manter um bom padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência, além de seguir as especificações técnicas de serviço do DNIT.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA **PARCELAMENTO** $\mathbf{OU}$ NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa únicapessoa jurídica.

Para execução de obras de reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação**: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Assegurar que as intervenções proporcionem conforto, segurança e resgate dos níveis de serventia das vias, além de visar economicidade ao município, quanto aos custos de conservação e manutenção periódica.

O micro revestimento a ser aplicado visa a manutenção e conservação das vias, garantindo o bom desempenho da camada de rolamento e a integridade física do pavimento como um todo, evitando maiores desgastes, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de pavimentação, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado nos pavimentos.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1°



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

> do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5° do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com basenas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor, equivalente ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objetoda contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do

 $\$  1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### 12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação**: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta e/ou quando for possível a utilização/emprego conforme recomendações técnicas e de projeto;



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte deResíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas comoINMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

Na mesma acepção, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6°, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olimpia-MT Cep. 78.370-000

quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

#### 12.1. Logística

As intervenções nas vias ocasionarão a indisponibilidade temporária de tráfego.

Considerando que a reforma comtempla todos os ambientes na secretaria, as ações de restaura deverão ser realizadas por setores ou grupamentos de vias, de modo que seja iniciada e concluída. Assim, poderá ser executada de forma a possibilitar o tráfego em outras vias lindeiras. A definição das etapas deverá ser realizada com conhecimento e concordância da gestão, da empresa contratada e da comissão de fiscalização.

#### 13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE
	DO	RESPONSÁVEL	CONTIGÊN
	IMPACTO		CIA
			RESPONSÁV
			EL
1- Incorreta	Instrução processual	Identificar corretamente os	Quando detectado o
identificação da	inadequada	setores responsáveis.	erro quanto a real
demanda		Verificar corretamente a	necessidade da
		demanda.	demanda, parar o
		Envolver os setores na instrução	processo no estágio
		inicial do processo, solicitando	em que se encontrar e
		ratificação ou retificação dos	proceder com a
		objetos.	retificação dos
			artefatos técnicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

2- Falta de	Falta de análise dos	Identificar corretamente os	Análise prévia do
designação ou	instrumentos	setores responsáveis, que	objeto a ser licitado,
designação	processuais. Falta de	devem participar de forma	direcionando para as
incorreta de	verificação da	intensiva da instrução	equipes corretas.
responsáveis	necessidade a ser	processual.	
	atendida. Falta de		
	dimensionamento		
	correto do objeto a ser		
	licitado.		
3- Estudos	Instrução processual	Identificar corretamente os	Análise prévia do
preliminares	inadequada. Falha no	setores responsáveis. Solicitar	objeto a ser licitado,
incorretos.	atendimento das	indicação de responsáveis	direcionando para as
	necessidades da área	técnicos e demandantes. As	equipes responsáveis
	demandante.	indicações deverão ser	acompanharem a
		compostas por servidores com	instrução processual.
		conhecimento técnico do	
		objeto, de legislação pertinente	
		ao objeto e dos procedimentos	
		da contratação.	
4- Estimativa	Falha no atendimento	Adequado levantamento das	Análise de
inadequada de	das necessidades da	reais necessidades da área	possibilidade de
quantitativo do	área demandante do	demandante do serviço.	aditivo contratual,
objeto a ser	serviço.	Envolver setores responsáveis	levando em
licitado.	Impossibilidade de	na instrução inicial do processo,	consideração a
	aditivo contratual	solicitando ratificação ou	porcentagem
	(acréscimo ou	retificação dos objetos.	estabelecida para
	supressão).		acréscimos ou
			supressões do objeto
			em questão.
5- Fracasso da	Atrasos da execução	Realizar o adequado	Formar grupo de
licitação	do objeto com aumento	levantamento das necessidades	trabalho com
	da depreciação do	de execução com preços	conhecimento técnicoe
	imóvele indisposição	compatíveis e atualizados ao	com experiência, com
	dos ambientes de	valor de mercado.	conhecimento doe
	trabalho.	Envolver setores responsáveis	condições necessárias
	Comprometimento do	na instrução inicial do processo,	em editais
	desenvolvimento das	solicitando ratificação ou	
	atividades futuras.	retificação dos objetos.	
6- Impugnação	Atraso na contratação	Elaborar o edital corretamente.	Treinamento da
do edital	da empresa e	Atentar as normas e legislações	equipe de apoio
	consequente	vigentes ao elaborar o editar.	
	dificuldades para o	Compatibilizar informações com	
	setor demandante	o Termo de Referência.	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br



Cep. 78.370-000

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olímpia-MT

#### Fase - Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	DESCRIÇÃO	AÇÃO	AÇÃO DE	
	DO	PREVENTIVA	CONTIGÊNCIA	
	IMPACTO	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL	
1- Execução do	Falha no atendimento	Fiscalização mensal a ser	Durante a vigência do	
objeto	das necessidades do	realizada pela	contrato, instauração de	
contratual em	município. Solução	CONTRATANTE.	procedimento de	
desacordo com	diversa da proposta	Determinação clara do	inadimplência contratual,	
o Contrato	nos instrumentos	objeto contratual. Capacitara	com vistas à aplicação de	
	convocatórios.	equipe de fiscalização do	penalidades contratuais.	
		contrato para identificar		
		fraudes com maior		
		facilidade.		
2- Atrasos na	Aumento do custo e	Fiscalização mensal,	Durante a vigência do	
execução do	demora na entrega da	trimestral ou semestral a ser	contrato, instauração de	
contrato ou	obra.	realizada pela	procedimento de	
baixa	Descontinuidade dos	CONTRATANTE.	inadimplência contratual,	
produtividade	serviços.		com vistas a aplicação das	
			penalidades contratuais.	
3- Períodos de	Aumento de custos e	NÃO HÁ.	Caberá a	
chuva fora da	atraso no cronograma		CONTRATANTE análise	
previsibilidade	por caso fortuito ou		das circunstânciase ações	
local	força maior.		possíveis.	
4- Contratação	Dificuldades na	Realizar análise criteriosa da	Avaliar adequadamente a	
de empresa	execução contratual,	qualificação técnica e	empresa.	
sem	com o não	econômico-financeira da		
capacidade de	cumprimento	empresa.		
executar o	adequado do objeto.			
contrato				
5- Execução do	Não atendimento da	Realização de gestão e	Capacitação da equipe de	
objeto em	demanda do órgão.	fiscalização adequada.	fiscalização.	
desacordo com				
o contrato				
6- Falta de	Insatisfação da	Realizar a análise prévia do	Verificar periodicamente	
pagamento à	contatada.	orçamento.	o desempenho financeiro	
contratada	Descumprimento	Realizar gerenciamento e	do contrato e capacidade	
	contratual.	controle do orçamento	de desembolso do órgão	
		destinado ao contrato.		



Cep. 78.370-000

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Nova Olimpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico- financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizálo.

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA **CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, restauração e conservação de pavimento asfáltico, com preservação das características originais, cuja ação interfere nas atividades de deslocamento corriqueiro e cotidiano nas vias. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A municipalidade não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra de revitalização e recuperação da capa

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

de rolamento do pavimento asfáltico das vias urbanas, nem tampouco dos equipamentos

necessários e exigidos para tal intervenção, de modo que para suprir tal necessidade

torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a

necessidade de restauração das vias.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a

obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da restaura da

capa de rolamento do pavimento asfáltico de diversas vias do município, através de

revitalização e recuperação com uso e aplicação de microrrevestimento, segundo as

condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência eletrônica.

**Emitido por:** 

Marcelo Albuquerque Bastos

Engenheiro Responsavel.

Aprovado:

Ari Candido Batista

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

NOVA OLIMPIA /MT, 01 de abril de 2024.

Original assinado nos autos do processo



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

#### **ANEXO III**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇAO DE MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, nos termos dos anexos do edital conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:
- (x) Plano Plurianual PPA;
- (x) Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2024;
- ( x ) Lei Orçamentária Anual LOA/2024 / Quadro de Detalhamento de Despesa QDD.
- 2.3 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de nova Olímpia/MT, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão previstos no ETP que acompanha a presente solicitação (subcontratações, qualificação técnica, informações sobre o projeto básico e executivo, garantia da execução, BDI, entre outros).

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. O prazo de execução da obra vigorará conforme indicado no cronograma físico financeiro contados a partir assinatura da ordem de serviço.
- 5.1.2. Início da execução da obra: em até 10 dias da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro Apresentado, a partir do início das obras.

#### \*Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados de acordo com o indicado no projeto, memorial fotográfico e demais anexos.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário comercial.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### \*Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### \*Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### \*Fiscalização Técnica.

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e da obra, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°).
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor e fiscal do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor e fiscal do contrato.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato será responsável por avaliar pedidos de aditivos formulados pela contratada, emitindo parecer técnico quando às postulações. Fiscalização Administrativa
- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.18. O fiscal administrativo comunicará as informações repassadas pelo fiscal técnico ao gestor do contrato. Gestor do Contrato
- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme a organização da Administração Municipal.
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes \*critérios:
- 7.2.1. Os serviços executados serão remunerados à CONTRATADA conforme medição, a qual será efetuada com base na execução realizada até a data de vistoria e constatação. Os Termos de Medições serão formalizados pela Equipe Técnica do Município designada para este fim, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido. Após a solicitação formal da CONTRATADA, os Termos de Medições serão encaminhados ao órgão responsável pela gestão dos recursos para efetuar o pagamento, após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

#### \*Do recebimento



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso do objeto da contratação.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.2. O fiscal técnico e/ou o fiscal administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo, quando for o caso.
- 7.4.3. O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando aplicado.
- 7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento).
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olimpia-MT

- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha executiva (artigo 140, §5° da Lei n. 14.133/2021).
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## \*Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

7.19. Nos termos do artigo 312 do Decreto Municipal n. 110/2023, pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 30 dias corridos, a contar do protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente emitidos, junto ao Município de NOVA OLIMPIA/MT, e entrega de todas as documentações exigidas e necessárias ao pagamento da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## \*Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Decreto Municipal nº 60/2024.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 8.

# FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

## \*Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## \*Regime de execução



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

8.2. O regime de execução do contrato consta no Termo de Justificativa Técnica que acompanha o presente Termo de Referência.

## \*Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela

Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei n° 14.133/2021);

- 8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

#### \*Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### \*Habilitação jurídica

- 8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## \*Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## \*Qualificação Econômico-Financeira14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: 8.22. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.25. Será exigido para fins de habilitação capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 5% do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.28. Demais informações sobre a qualificação financeira encontram-se no edital.

## \*Qualificação Técnica Profissional e Operacional

- Relação explicita dos maquinários e equipamentos disponíveis, necessários à a) execução do objeto conforme especificados no projeto básico, na Descrição dos Serviços, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo exigido na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Projeto Básico) deste Edital. Essa relação deverá vir acompanhada de declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante.
- Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente b) e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br Nova Olimpia-MT

similar ou equivalente em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de certidão(s) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender ao objeto licitado emitidos pelo conselho profissional competente, na forma prevista no inciso II artigo 67 da Lei Federal Nº 14.133/21, devidamente averbados no órgão fiscalizador.

- c) A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, Art. 67 § 2º da Lei 14.133/21, que comprove a parcela relevante conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução e na quantidade mínima dos serviços descritos no quadro abaixo.
- d) Os atestados deverão demonstrar a execução de obra igual ou similar com a comprovação de execução dos seguintes serviços, considerando como parcelas de maior relevância no caso da presente execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
	Microrrevestimento a frio – quantitativo mínimo de		
1		$M^2$	36.147,27m <sup>2</sup>

OBS: Recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.

- 1) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados pela autoridade emitente, declarando o local onde foram executados os serviços.
- 2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências mínimas no que concerne às parcelas de maior relevância.
- d) Relação dos serviços executados pela empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

## \* Qualificação técnica profissional:

- a) Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA, conforme Art. 67 inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.
- b) Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.125.330,87 (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária que acompanha o Presente termo de referência.
- 9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, SICRO de 2023. Conforme planilha orçamentaria.
- 9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (artigo 92, §3°da Lei n. 14.133/2021).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações contratante constam na minuta do contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2 As obrigações da contratada constam na minuta do contrato.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

## 12. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

12.1 caso seja exigida a licença essa deverá ser apresentada, conforme exigência prevista no artigo 115, §4°, da Lei n. 14.133/2021.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Convênio firmado com a SINFRA nº 0058/2024
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

## **Emitido por:**

#### **Erison Barros**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos Adjunto

## Aprovado por:

## Ari Candido Batista

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

NOVA OLIMPIA /MT, 15 de abril de 2024.

Original assinado nos autos do processo



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

## **ANEXO IV**

# CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 0XX/2024 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONCORRENCIA ELETRONICO Nº **00XX/2024.** DATA DA SESSAO: **00/00/2024.** 

VALOR TOTAL POR EXTENSO\_\_\_\_\_

HORÁRIO: 00:00 HORAS.

stadual nº (a) do objeto c Edital de observadas
do objeto Edital de
Edital de
observadas
observadas
VALOR
TOTAL
_



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes

de impostos, segur	os e encargos sociais.				
Os dados da nossa	empresa são:				
a) Razão Social:					
b) CGC (MF) n°: _		Insc. Estadual nº.:			
c) Endereço:					
d) Fone/Fax:		E-mail:			
e) Cidade:	Estado:	CEP:			
f) Banco	Agência nº:	Conta nº:			
*DECLARAÇÃO	DE ALÍQUOTA DO IS	S OU SIMPLES NACION	NAL		
Esta empresa dec	lara ser optante pelo Sin	ples Nacional, para fins d	le incidência na		
fonte do ISS, com	observância no disposto n	o artigo 3º da Lei Complem	nentar 116/2003,		
que a alíquota aplic	cável na retenção na fonte	conforme proposta no corre	ente mês, deverá		
ser de XX%, confe	orme Lei Complementar 1	28/2008, anexo III <mark>.( caso a</mark>	empresa não se		
<mark>enquadrar retirar es</mark>	ssa nota)				
De acordo com a le	egislação em vigor, eu,		, CPF/MF n°		
		ar ciente da responsabilida			
pelas informações	constantes desta ficha de c	adastro.			
		_, de de	2024.		



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

#### ANEXO V

# CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 0XX/2024 DECLARAÇÃO UNIFICADA

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇAO EM LICITAÇOES PUBLICAS

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no CONCORRENCIA eletrônico nº 00/2024, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

PORTE (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VIII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇOES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 00/2024, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

#### ANEXO VI

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250xxx9 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (DESCREVER **AOUI** IDENTIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME **DOCUMENTOS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO**) doravante denominada CONTRATADA, vencedora após despacho de homologação exarado no Processo Administrativo nº xxxxxxx, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR



Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br Nova Olimpia-MT

1.1 O presente instrumento tem por objeto o XXXXXXXXXX (DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA)

com itens e seus detalhamentos conforme a seguir:

CONSTAR AQUI TABELA COM A DESCRIÇÃO DE TODOS OS ITENS, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL UNIDADE DE MEIDA E QUANTIDADE

1.2 O valor global do contrato é de XXXXXXXXX (DESCREVER AQUI CONFORM A PROPOSTA FINAL APRESENTADA PELO FORNECEDOR)

## CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do XXXXXX ( DESCREVER A MODADLIDADE E SE HOUVER ATA DE RP E SEUS ANEXOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os decretos xxxxxxxxxxxxxxx Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2023, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

## CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA, obriga-se a executar sob o regime de empreitada: GLOBAL, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 14.133/21.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

## CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O prazo máximo para a Execução da obra, com todos os seus serviços, será conforme cronograma Físico-Financeiro constante nos Memoriais Descritivos, Plantas e Planilhas Orçamentárias.
- **5.2** Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo município e assinada pelo Ordenador da despesa.

## CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- **6.1** O prazo de entrega será conforme cronograma Físico-Financeiro.
- 6.2 O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, ou manifestação da secretaria acerca da necessidade de aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

#### CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1** A obra deverá ser executada em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.
- **7.1.1** A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrente das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- **7.2** O prazo para a Execução da Obra será por etapas, conforme Cronograma Físico-Financeiro contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município e assinada pelo ordenador da despesa.
- **7.2.1** A obra executada, será recebida mensalmente, pelo Município, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá atestar seu recebimento.
- **7.2.2** será obrigatória a presença do responsável técnico da licitante, o indicado como responsável pela obra, se fazer presente, fisicamente, pelo menos uma vez por semana, na obra.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 7.3 No recebimento e aceitação das obras será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
- 7.4 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. Art. 140 da Lei 14.133/21, e após, Definitivo:
- Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, a) mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
- b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros e Arquitetos designados pelo município de Nova Olímpia, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados após entrega da última medição;
- e) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.
- 7.5 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 7.6 O Município de Nova Olimpia - MT, reserva para si o direito de recusar as obras em desacordo com o Contrato, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 7.6.1 Pelo não cumprimento deste item, as obras serão tidas como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

## CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O valor deste Contrato é de R\$ ...... (.................), DESCREVER AQUI CONFORME A PROPOSTA FINAL DA EMPRESA que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 8.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-deobra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.
- **8.1** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias mediante aprovação e liberação da Medição encaminhada ao órgão gerenciador dos recursos. realizada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços.
- **8.1.1** Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para o órgão gerenciador dos recursos.
- **8.1.2** Os Termos de Constatação serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro mediante solicitação formal da CONTRATADA e encaminhados para pagamento.
- **8.2** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra\ contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução das obras.
- 8.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme cronograma físicofinanceiro mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do município,



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

nomeada para este fim, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada pela equipe técnica responsável.

- **8.3.1** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.4.1** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
- **8.4.2** Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação das Regularidades Fiscais.
- 8.4.3 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
- **8.4.4** O decreto mencionado no item anterior encontra-se disponível no portal da prefeitura.

## CLAUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

- 9.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1 Unilateralmente pela Administração;
- 9.1.2 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos,
- 9.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- 9.2 Por acordo entre as partes:
- 9.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 9.1.3 Quando necessária a modificação do regime de execução bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 9.3.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- 9.3.5 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 9.3.6 Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme o art. 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3.7 As alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 9.3.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 9.3.7 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.1 A contratada poderá, sob condições legais, solicitar junto a contratada reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso será de no máximo de 20 (vinte) dias uteis contados a partir do protocolo da contratada junto ao setor de contratos.
- 9.3 O pedido a cima citado deverá ser devidamente formalizado com elementos que comprove motivo para reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços tais como: solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme cada caso.
- 9.4 Os pedidos serão analisados pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo prefeito municipal sendo observado cada caso.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 9.5 Em nenhuma hipótese poderá a contratada suspender do fornecimento do objeto sob a alegação de protocolo do pedido de reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços.
- 9.6 O reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando aprovado, somente será valido mediante termo de aditivo ao contrato devidamente formalizado e autuado e publicado nos jornais oficiais onde circularam o instrumento de contrato.
- 9.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 9.8. As condições acima estabelecidas obedecerá ao disposto no. Art. 124 ao 136 da Lei n. ° 14.133/21 no que couber.
- 9.9 Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:
- I calcula-se pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
- II calcula-se pelo INCC-DI Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
- III na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- 9.9.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 9.9.2 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
- 9.9.3 A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.
- 9.9.4 O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.
- 9.9.5 Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
- 9.9.10 Para o reajustamento, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula " $R = V (I I^o) / I^o$ ", onde: I R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais; II V = Valor contratual a ser reajustado;
- III I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- IV Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.
- 9.10 A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, e será observadas as normas estabelecidas no Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 9.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 9.12 Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- I as particularidades do contrato em vigor;
- II o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- III a nova planilha com a variação dos custos apresentada;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- IV indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 9.13 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 9.14 O prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 9.15 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 9.16 A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional quando for o caso.
- 9.17 Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
- 9.17 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

## CLAUSULA DECIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS **PARTES**

#### 10.1 Da Contratante

- 10.1.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 10.1.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 10.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 10.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

10.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

10.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

#### 10.2. Da Contratada

- 10.2.1. Apresentar ao Engenheiro(a) Fiscal da Obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1°, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades; 10.2.2 Executar os serviços inseridos na cláusula segunda, na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no edital, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- 22.2.1 A contratada deverá manter seu responsável técnico conforme indicado na proposta e documentos de habilitação, no mínimo uma vez por semana a disposição da administração para acompanhamento e saneamento de dúvidas relativas a execução da obra
- 10.2.3 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 10.2.4 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 10.2.5 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.6 Disponibilizar equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 10.2.7 Disponibilizar obrigatoriamente o responsável técnico da licitante, o indicado como responsável pela obra, se fazer presente, fisicamente, pelo menos uma vez por semana, na obra.
- 10.2.8 Emissão da ART/RRT pelo responsável técnico indicado no processo licitatório, após assinatura do contrato e da emissão de ordem de início dos serviços, com envio de uma via assinada para o setor de contratos da Prefeitura; as informações a serem lançadas no preenchimento devem ser condizentes com o contrato e a planilha orçamentária vencedora da obra; obrigatório também a emissão de ART/RRT de todos os aditivos que virem a ser firmados;
- 10.2.9 Obrigatório a implantação do livro diário de obra, sendo o preenchimento de responsabilidade da executora contratada, cuja última medição estará atrelada a entrega de todos os volumes do(s) livro(s) devidamente preenchido(s) e assinado(s) pela empresa, através do responsável técnico, para a fiscalização da prefeitura.
- 10.2.10 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 10.2.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 10.2.12 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 10.2.13. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
- 10.2.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 10.2.15 Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 10.2.16 Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.2.17 Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;
- 10.2.18. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;
- 10.2.19. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer, ou analisar;
- 10.2.20 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;
- 10.2.21. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 10.2.22. Providenciar, antes do inicio dos serviços, objeto do presente, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART/RRT junto ao CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 10.2.23. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;
- A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa 10.2.24 identificativa e informativa. sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, de acordo com a especificação técnica do departamento de engenharia, indicando que se trata de uma obra do Município de Nova Olimpia-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.
- 10.2.25 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.2.26. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 10.2.27. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;
- 10.2.28. Designar formalmente representá-la um preposto para administrativamente junto à contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- 10.2.29. A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo. Conforme PI- 424- Art. <del>43.</del>

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

De acordo com o disposto no Art. 96 da Lei nº 14.133/21, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração do



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

respectivo termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-garantia;
- a.3) Fiança bancária.
- 11.1.1 A garantia deverá ser apresentada no ato da retirada da ordem de serviços pela contratada emitida pela contratante.
- 11.1.1 A ordem de serviços será emitida somente após o prazo de 05 dias uteis, podendo ser alterado pela administração sob justificativa, após a assinatura do contrato.
- 11.2 A Contratante não aceitará como cumprimento de exigência editalícia e contratual que impõe a prestação de garantia, seguro garantia ou fiança bancária que não assegurem a indenização de prejuízos decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciários da contratada
- 11.2.1. Da garantia da obra:
- 11.2.2. A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, conforme declaração de ciência em anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:
- 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESCREVER AQUI CONFORME ENCAMINHADO PELA SECRETARIA

CLÁUSULA **DÉCIMA** FISCALIZAÇÃO  $\mathbf{E}$ **TERCEIRA** DA GERENCIAMENTO DO CONTRATO



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 13.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.
- 13.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.
- 13.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo a contratante e a contratada.
- 13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 13.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- 13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.l Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

13.7 O gerenciamento do contrato caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsidio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A contratada se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
- 14.2. A contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no contrato sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- 14.3 Na sanção prevista por lei, no caso, de circunstâncias agravantes ou atenuantes será aplicada ao responsável as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 14.3.1 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.4 Nos casos de danos causados a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

Lei Federal nº. 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## CLAUSULA DECIMA QUINTA -DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A extinção do contrato poderá ser:
- 15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 15.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 15.1.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 15.1.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, as seguintes consequências:
- I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 15.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato também é motivo para sua extinção.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

16.1 A vigência contratual deste instrumento será de (DECREVER AQUI CONFORME O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA ) podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

# CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS **PESSOAIS**

17.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

#### **17.2.** Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

- (i) "ANPD" é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;
- (ii) "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), nos termos do artigo 5°, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoas sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico ("Dados Pessoais Sensíveis"), nos termos do artigo 5°, inciso II, da LGPD;

- (v) Controlador: **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controlador");
- (vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5°, X, da LGPD ("Tratamento");
- (vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes ("Compartilhamento de Dados Pessoais"); e
- (viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos ("Contrato").
- **17.3.** A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.
- **17.4.** Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:
  - (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
  - (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família:
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

# CLAUSULA DECIMA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **18.1.** Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:
  - a) A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
  - b) A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
  - c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
  - **d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do "Contrato", durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à

sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados

da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por

decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao

Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional

de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado

aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao

que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência

razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e

consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da

LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano

decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou

deste Aditivo; e

j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento,

observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas

específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as

exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

**18.2.** Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de

segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em

relação ao Aditivo:



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;

- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.
- **18.3.** A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

## CLAUSULA DECIMA NONA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.
- **19.2.** A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD),



www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

19.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

## CLAUSULA VIGESIMA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

- **20.1.** A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.
- **20.2.** A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 20.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.
- 20.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e software, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.



CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **21.1.** Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes,
- sendo responsável por garantir que:
  - **a**) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
  - **b**) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
  - c) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
  - **d**) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
  - e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9°, da LGPD;



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

## CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

- 22.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.
- 22.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.
- 22.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.
- 22.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.



www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

## CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA-DIREITOS DO TITULAR DE **DADOS**

- 23.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.
- 23.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

#### CLÁUSULA **QUARTA-ELIMINAÇÃO** VIGESIMA DE **DADOS PESSOAIS**

- 24.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.
- 24.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

## CLAUSULA VIGESIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

25.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

## CLAUSULA VIGESIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

	NOVA OLIMI	<b>'1A</b> – MT, de	de	de 2024
CONTRATANTE				
CONTRATADA				
FISCAIS DE CONTE SECRETARIA).	RATO: ( <mark>DECREVE</mark> I	R AQUI CONF	ORME O INDI	CADO PEL.

ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇAO NO CERTAME